



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia 15.14 à Meta 15 do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10, com a seguinte redação:

Garantir a definição de diretrizes nacionais para as instituições de ensino superior proporem cursos de formação inicial sobre educação especial na perspectiva da educação inclusiva, além da Disciplina Libras, como constitutiva do programa estratégico do Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação, constando do Referencial Curricular Nacional

JUSTIFICAÇÃO

Nessa formação, em cumprimento ao Decreto 5.256/2005, a Disciplina Libras deverá ser uma das disciplinas obrigatórias nos cursos de licenciatura, e fonoaudiologia, sendo seu conteúdo o ensino dessa língua para que esses profissionais possam se comunicar com seus futuros alunos surdos.

Os editais para concurso público para essa disciplina têm organizado o conteúdo programático para a área de Educação e não para a área de Ensino da Libras. Segundo o decreto, o profissional que trabalhará com esse disciplina deverá ter fluência e conhecimento metodológico para ensino da Libras.

Sala das Sessões, de 2011.

Deputada Alice Portugal

(PCdoB-BA)